



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7460/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Poliana Alves Deon e equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, designada pelo Portaria nº 150/2025, de 04 de Agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 042/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 7460/2026

Modalidade - Pregão Presencial nº 24/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SETORES INTERESSADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E TURISMO.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 07 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 042/2023.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 07/08/2026

Credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

na situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

1.2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se respalda no art. 176 da Lei 14.133/2021, inciso II, que permite aos municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

1.2.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.3 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3.2.1 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

1.3.3 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizados e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. Poderão ser protocolados via e-mail no endereço licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1. Estrangeira que não funcione no País;

3.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.5.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Nova Monte Verde/MT.

3.5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4.3. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. TELEFONE. E-MAIL.

4.4. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: TELEFONE: E-MAIL:
--

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Modelo Anexo III), com firma reconhecida ou assinatura digital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial da empresa representada. No ato da Sessão do



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



processo licitatório, o representante legal devidamente credenciado deverá ter **TOTAL AUTONOMIA**, não permitindo consulta a terceiros no momento da sessão.

5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), e faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos serviços, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidão**;

8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão de Falência e Concordata de Autor e Réu, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à realização do certame.

8.3.1.1 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

8.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.1.3 Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, devendo o Atestado de Capacidade Técnica comprovar os seguintes requisitos:

- A realização da prestação de serviços de palco, som, iluminação e led para evento de grande porte com no mínimo 5.000 pessoas;
- Descrever o evento realizado, com a especificação do local, da data e dos artistas atendidos;

b) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

d) A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

e) Será proibida a subcontratação para a realização dos eventos de Nova Monte Verde/MT, devendo a contratada que comprovar a expertise realizar o evento conforme os requisitos desse edital.

8.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**). De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.6.2 Não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.8 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos serviços e declaração de reserva de cargos (ANEXO IV);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

c) Declaração que Autoriza o Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **(MODELO - ANEXO IX)**. Caso a licitante não apresente a Declaração será entendido como permitida a inserção dos dados;

9. DA SESSAO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: **a)** Seleção da proposta através do menor preço unitário.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

11.3.1 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.4 Será adotado para oferta de lances no pregão presencial o **modo de disputa "aberto"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos verbais e sucessivos. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele apresentado primeiro.

11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á, se ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

11.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.10 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12. DO JULGAMENTO

- a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.
- b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- e) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- j) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

f. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII). As contratações dela decorrentes serão formalizadas por meio de Termo de Contrato (Anexo VIII), nos termos do art. 89, caput, e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza de prestação de serviços continuados e sob demanda do objeto licitado.

15.1.1. A critério da Administração Pública, o Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, única e exclusivamente nas hipóteses em que o valor do acionamento for inferior ao limite do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e não houver obrigações futuras de assistência técnica, nos estritos termos do art. 95, caput e § 1º do mesmo diploma legal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

15.3. Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

16.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

16.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

16.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

16.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

16.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

16.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do serviço licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

16.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

16.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

18.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

18.6. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

18.7. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

18.8. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Monte Verde/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

18.9. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

18.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

19.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

19.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



19.6. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

19.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.10.** As adesões serão concedidas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações;
- 20.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)
- 20.12.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;
- 10.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;
- 20.14.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min - horário de local);

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação que Transforma
2 035 – Manutenção do Salário Educação – Fundamental
72 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

21. DO FORO COMPETENTE

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS AO EDITAL

I- TERMO DE REFERENCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



VIII - MINUTA DO CONTRATO

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO OU NÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PERANTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nova Monte Verde/MT, 23 de julho de 2026.

**POLIANA ALVES DEON
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE)

Data: 23/07/2026

Processo Administrativo nº: 7460/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

01.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** para atender a necessidade das secretarias deste município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-----------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



1	330806	LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: PALCO 16X14: COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 16.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESAS DE PA,2 AREA DE SERVICO ANEXO AO PALCO 5X5 LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, FEIXAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO. INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA E CERTIDAO DE REGISTRO NO (CREA). MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM. SOM E ILUMINAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE OPERACAO DE SONORIZACAO ATE 10.000 PESSOAS: LOCACAO,	DIARA	15	R\$ 97.600,00	R\$ 1.464.000,00
---	--------	---	-------	----	---------------	------------------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TECNICO SHOW NACIONAL - EXPECIFICACAO TECNICA: CONTENDO SISTEMA DE SOM PARA O PUBLICO SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO (P.A.): CONSOLE DE 48 CANAIS. DIGITAIS: YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) SOUNDCRAFT (VI1, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR, PA ESTÉREO E PROCESSADO, DELAY, CENTER, OUT FILL E FRONT FILL, SHURE 58 PARA ALINHAMENTO PA, 03 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA, 24 CAIXAS LINE ARRAYS; 16 SUB GRAVE 2X18"; AMPLIFICADORES DO P.A. COM POTÊNCIA PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE 10 MIL PESSOAS, E RESPOSTA DE 115 DECIBEIS A 25M DE DISTANCIA DO PALCO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRAFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 SAIDAS MATRIX DE EM VIAS INDEPENDENTES SENDO 02 PARA O P.A. LINE ARRAY, 02 PARA O SUB GRAVE, 02 PARA O P.A. DELAY E 02 PARA O FRONT FILL; 01 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 03 ENTRADAS E 08 SAIDAS INDEPENDENTES PARA LIGAR AS SAIDAS DE MATRIX; MULTICABO DE 56 VIAS COM SPLITER PARA A MESA DE P.A. E MONITORA, 01 NOTEBOOK PLAYER DE AUDIO; 01 P.A. FRONT FILL ESTEREO; SISTEMA DE MONITORACAO DO PALCO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS (PREFERENCIALMENTE DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) SOUNDCRAFT (VI1, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR) E 16 CANAIS AUXILIARES DE SAIDA				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		COM 04 EQUALIZADORES ESTEREOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS; TODOS OS CANAIS COM EQUALIZADORES PARAMETRICOS DE 04 BANDAS, COMPRESSORES E GATES; SIDE FILL 04 VIAS PROCESSADO, AMPLIFICADO, DUPLO E ESTEREO; 04 SPOT (NEXO, SM 400, CLAIR, MEYER) 04 MONITORES MODELO SM400 AMPLIFICADO; BACK LINE COM 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO, CAIXA, TONS, SURDO E 2 ESTANTES PARA CAIXA, CHIMBAL E 4 ESTANTES DE PRATOS (YAMAHA, PEARL E PREMIER,DW);STAND BY; PERCUSSÃO CONTENDO (TRIO DE CONGAS HI, MID, LOW, BONGO LP OU EQUIVALENTE E TIMBAL COM SEUS DEVIDOS PEDESTAIS 01 CUBO DE BAIXO MODELO HARTKE; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MODELO (JCM 900 E FENDER); 04 MIC, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ROSCO 02X01 METROS; COMUNICAÇÃO MESA DE PA E MESA DE PALCO: SHURE 58 PARA ALINHAMENTO DO MONITOR; 08 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA; PEDESTAIS 12 GRANDES E 6 PEQUENOS,, 12 DIRECTS, 4 MULTI-VIAS DE 12. LED: GRANDE PORTE - PAINEL DE LED 08 X 04: PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO, MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM.				
2	329231	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA - GRADE INIBIDORA - TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,10. MONTAGEM, EXECUCAO E DESMONTAGEM	METRO	1500	R\$ 43,50	R\$ 65.250,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3	329238	LOCACAO, MONTAGEM, DECORACAO E DESMONTAGEM DE CAMARIM COM DIMENSOES RAZOAVEIS DE 5X5 COM PAREDES DE ESTRUTURA METALICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 16MM, L EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MACANETA, POSSUIR DECORACAO E MOBILIARIO DE ACORDO COM RIDER TECNICO, POSSUIR APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, POSSUIR 03 TOMADAS 110 VOLTS, UM BANHEIRO COM ACESSO INTERNO, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS ESPECIFICACOES DO RIDER DO ARTISTA. MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM	DIARIA	23	R\$ 7.807,50	R\$ 179.572,50
4	329237	LOCACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - LOCACAO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/REVERSAO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM	DIARIA	23	R\$ 7.710,60	R\$ 177.343,80
5	329239	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE EVENTO PARA COORDENACAO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO,	DIARIA	20	R\$ 6.033,33	R\$ 120.666,60



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORARIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA FUNCAO DE CARREGADORES CONFORME RIDER DO ARTISTA.				
6	329242	SERVICO TRANSMISSAO E GRAVACAO GRANDE PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM 01 - MESA DE SOM DIGITAL LS9 04 - RADIOS COMUNICADORES 01- COMPRESSOR DIGITAL 06 - CAMERAS FULL HD 05 - TRIPES PARA CAMERAS 06 - PLACAS CAPTURA FULL HD03 - 03- TV'S PARA O SISTEMA RETORNO. 02 - NOTEBOOK 01-DRONE COM IMAGENS AEREAS 02 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO - TODO CABEAMENTO DE SINAL NECESSARIO PARA O SISTEMA HDMI 4K 01 PRODUTOR E EDITOR 03 CINEGRAFISTAS 01 TECNICO DE AUDIO SOM 01 PAINEL DE LED P03 COM DIMENSAO DE 4,5 X 2.	DIARIA	25	R\$ 10.500,00	R\$ 262.500,00
7	329221	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO GRANDE PORTE OPERACAO DE ILUMINACAO: SERVICOS DE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA DE ILUMINACAO: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE NO MINIMO UMA ESTRUTURA COMPLETA COM BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, COM NO MINIMO 03 LINHAS DE 10M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRES LINHAS INTERMEDIARIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVACAO COM 06 TALHAS; E 80 METROS TRELICA Q30 30 METROS TRELICA Q50 - 40 MOVING BEAM 200 9R; -24 CANHOES PAR LED 3W RGBWA -08 ATOMIC 3000; -01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2 COM 04 SAIDAS DMX; -12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 COM GEL R61; - 08 MINI BRUTS PARA ILUMINACAO DA PLATEIA, -12 COB QUENTE E	DIARIA	15	R\$ 14.487,50	R\$ 217.312,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		FRIO -20 STROB LED -20 OCHE 38 LED - 02 MAQUINAS DE FUMACA DE 1.500W COM CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR; - 04 CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO CENARIO E CORTINA FRONTAL COM SISTEMA DE ABRIR E FECHAR.				
Total						R\$ 2.486.645,40

O valor do investimento está orçado de acordo (média) anexa no processo, no montante estimado de **R\$ 2.486.645,40 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, bem como, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

A inclusão da previsão de acréscimo ou renovação dos quantitativos na Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir à Administração flexibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, especialmente diante da natureza variável da demanda relacionada à realização de eventos institucionais, promovidas pelo Município.

No caso específico da contratação de serviços de locação de palco, painel de LED, som, iluminação, transmissão, não é possível prever com exatidão, no momento da elaboração deste Termo de Referência, a quantidade de demandas que ocorrerão ao longo da vigência da Ata, podendo variar em decorrência de:

- aumento da programação de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais promovidos pelo Município;
- necessidade de ampliação da cobertura audiovisual e transmissão de eventos de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



grande porte oficiais;

- fortalecimento das atividades culturais e sociais voltadas à população.

Do ponto de vista técnico, o eventual acréscimo dos quantitativos não altera a essência do objeto contratado, mantendo-se os parâmetros, especificações técnicas, padrões de qualidade e preços previamente estabelecidos no certame. A medida preserva, portanto, os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a possibilidade de ampliação dos quantitativos mostra-se indispensável para assegurar a adequada estruturação dos eventos municipais, garantindo a disponibilização de equipamentos modernos de palco, iluminação, som e painel de LED, bem como serviços profissionais transmissão audiovisual de eventos, proporcionando maior alcance das ações institucionais e melhor comunicação com a população.

Dessa forma, a previsão de renovação e/ou acréscimo dos quantitativos na Ata de Registro de Preços é recomendada como mecanismo estratégico para assegurar a execução adequada das atividades institucionais durante toda a vigência da contratação, evitando interrupções, insuficiência de estrutura e prejuízos à realização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos municipais exige infraestrutura adequada para proporcionar conforto, segurança e qualidade ao público e aos participantes. No entanto, o município não dispõe de equipamentos próprios, tampouco de equipe técnica capacitada para operar os sistemas de som, iluminação e transmissão. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para suprir essas demandas de forma eficiente e profissional.

A locação dos serviços inclui:

- **Palco:** Estrutura necessária para apresentações artísticas, discursos oficiais, cerimônias institucionais e demais programações, garantindo segurança, organização e melhor acomodação das atividades realizadas durante os eventos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- **Painéis de LED:** Equipamentos essenciais para a transmissão de imagens, vídeos e conteúdos audiovisuais em tempo real, proporcionando melhor visibilidade ao público e maior qualidade na comunicação visual dos eventos.
- **Som e Iluminação:** Elementos indispensáveis para proporcionar uma experiência sonora e visual de qualidade, atendendo aos padrões técnicos exigidos, assegurando clareza na comunicação, valorização das apresentações e melhor interação com o público participante.
- **Gravação e Transmissão:** Serviços de registro audiovisual e transmissão ao vivo que permitem documentar os eventos e ampliar o alcance das ações promovidas pela Administração Municipal, proporcionando maior transparência, publicidade institucional e inclusão social.

A contratação desses serviços por meio de uma empresa especializada garantirá a qualidade técnica e operacional dos eventos, evitando improvisações e falhas estruturais que poderiam comprometer o sucesso das programações oficiais do município.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A prestação desses serviços proporcionará diversos benefícios ao município, incluindo:

- Maior qualidade na realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos;
- Estrutura profissional que atende às normas de segurança e regulamentações vigentes;
- Otimização de recursos públicos ao evitar aquisição e manutenção de equipamentos próprios;
- Promoção da cultura local e incentivo ao turismo por meio de eventos bem estruturados;
- Maior transparência e acessibilidade com a transmissão online de eventos públicos.
- Dar publicidade aos eventos desenvolvidos pelo município.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



O processo licitatório tem por finalidade a busca pelo menor preço de mercado e economicidade na gestão pública, sem dispensa a qualidade dos produtos/serviços, e a agilidade no atendimento da demanda.

Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Para o objeto deste estudo, a solução mais viável consiste na realização de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e sob demanda dos serviços de locação de palco, painel de LED, sonorização, iluminação, gravação, transmissão de eventos de grande porte.

A adoção da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada por não gerar obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço/Compra de forma parcelada, de acordo com o calendário de eventos, promovidas pelo Município.

Além disso, o sistema proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência no planejamento das contratações e otimização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e possibilitando melhor gerenciamento da demanda ao longo da vigência da Ata.

A utilização da modalidade pregão também amplia a competitividade entre os participantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância aos princípios da economicidade, isonomia, transparência e eficiência.

Dessa forma, a contratação por meio de Pregão com Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada para atender às necessidades do Município, assegurando agilidade na contratação dos serviços, continuidade das atividades institucionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Será formalizado processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo participante



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



do processo, visando atender às demandas administrativas relacionadas à realização de eventos institucionais, promovidos pela Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação e transmissão de eventos.
- Disponibilidade de equipamentos modernos e em conformidade com as normas técnicas de segurança.
- Equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.
- Capacidade de transmissão ao vivo dos eventos em alta qualidade.
- Atendimento às exigências legais e documentação fiscal regularizada.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma municipal de eventos.
- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos durante o período de prestação do serviço

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues ao Município.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos/serviços, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo e local de entrega.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Nova Monte Verde, devendo toda a estrutura estar devidamente montada, instalada e em pleno funcionamento até a data e horário previstos para realização do evento, conforme Ordem de Serviço expedida pelo setor competente.

As Ordens de Fornecimento/Serviço deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da realização do evento, contendo as informações necessárias para execução dos serviços, tais como local, data, horário, especificações técnicas e demais orientações pertinentes.

Inclui-se ainda a obrigação de execução dos serviços, devendo tais serviços ser entregues em conformidade com as orientações da contratante e nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, garantindo ampla divulgação e comunicação eficiente com a população.

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

7.2 Forma de execução.

A execução dos serviços contratados será realizada conforme o seguinte modelo operacional:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- **Planejamento e organização:** Definição dos eventos a serem atendidos, cronograma de execução e logística de transporte e montagem dos equipamentos, incluindo alinhamento prévio das demandas institucionais para divulgação de eventos.

- **Montagem e testes:** Instalação dos equipamentos, montagem do palco e demais estruturas, seguido de testes técnicos para garantir pleno funcionamento de som, iluminação, painel de LED e demais sistemas.

- **Operação durante o evento:** Monitoramento e ajustes em tempo real para assegurar qualidade de som, imagem e iluminação, bem como suporte técnico para eventuais necessidades operacionais.

- **Gravação e transmissão:** Captura e transmissão ao vivo dos eventos, garantindo acessibilidade ao público remoto, além da gravação de áudio institucional e captação sonora de qualidade para utilização em registros oficiais e materiais de divulgação.

- **Desmontagem e avaliação:** Retirada dos equipamentos, desmobilização da estrutura e elaboração de relatório técnico sobre a execução do serviço, incluindo avaliação dos registros audiovisuais e dos materiais de áudio produzidos para fins institucionais e de divulgação de eventos de grande porte.

A Contratada deverá proporcionar entrega dos serviços contratados conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

Os serviços deverão ser fornecidos para o município dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Todas as despesas para com o fornecimento dos itens a serem solicitados pela Secretaria Participante na Ordem de Fornecimento ficam por conta da empresa a ser contratada.

A falta de quaisquer dos Produtos/Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado e não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto, não a eximirá das



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente indicados pelo Secretário municipal, e designados pelo Prefeito, conforme segue:

Secretaria		Servidor indicado
Educação	Titular	JOÃO PAULO CHICOTE FILHO
	Suplente	LUCIMAR BARBOSA MARTINS

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a validação e recebimento dos serviços prestados, os seguintes critérios deverão ser observados:

- Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no contrato.
- Verificação da montagem e desmontagem dos equipamentos conforme especificado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- Testes de qualidade de som, iluminação e imagem antes do início de cada evento.
- Garantia de transmissão ao vivo eficiente e sem falhas técnicas.
- Emissão de relatório técnico detalhado sobre a execução dos serviços.
- Avaliação positiva por parte da equipe responsável da administração municipal.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispõe a Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70;

13. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município Nova Monte Verde/MT, relacionadas posteriormente em edital.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes.

16. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a execução dos serviços.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17. REAJUSTE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.

Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução.

Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os produtos relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.

Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço pelo menos **05 (cinco)** dias antes do evento de grande porte, estabelecendo data, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da entrega dos itens que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Avaliar a qualidade dos produtos/serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Licitações e Contratos Administrativos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender às demandas de eventos institucionais, culturais e comemorativos organizados pelo município, garantindo qualidade técnica, segurança e adequada infraestrutura para participantes, autoridades, artistas e espectadores. Os serviços devem incluir montagem, desmontagem, suporte técnico e operação dos equipamentos durante toda a realização do evento.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Ressalta-se a importância da locação de estrutura de palco e sistema de iluminação adequados, considerando que tais elementos são essenciais para assegurar a visibilidade, organização, segurança e qualidade estética dos eventos públicos. A utilização de estruturas profissionais proporciona melhores condições para apresentações culturais, pronunciamentos oficiais, cerimônias institucionais e demais atividades, além de garantir maior conforto e experiência ao público presente.

A estrutura deverá atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a realização do evento com excelência, boa visibilidade, sonorização adequada e registro audiovisual para futura divulgação e transparência da gestão pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para assegurar que os eventos do município ocorram de maneira organizada, segura e eficiente, utilizando tecnologia adequada e profissionais qualificados, atendendo às expectativas da população e contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, institucionais e sociais promovidas pela administração pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgãos que irão usufruir deste certame.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança na realização dos eventos, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de locação de palco, LED, som, iluminação, gravação e transmissão de eventos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.
- Disponibilidade de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



2. Estrutura e Equipamentos

- Fornecimento de palco de dimensões adequadas ao porte do evento, com estrutura resistente, coberta e segura para os participantes.
- Disponibilidade de painéis de LED de alta definição para transmissão de imagens com boa visibilidade.
- Equipamentos de som e iluminação de qualidade, garantindo nitidez e alcance adequado para o público.
- Sistemas de gravação e transmissão do evento, com alta resolução e estabilidade de sinal.

3. Segurança e Normas Técnicas

- Cumprimento de todas as normas de segurança, incluindo as diretrizes do Corpo de Bombeiros e regulamentações técnicas aplicáveis.
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente para a montagem do palco e equipamentos.
- Seguro de responsabilidade civil para cobrir possíveis danos causados por falhas na prestação do serviço.

4. Prazos e Condições de Execução

- Montagem da estrutura dentro do prazo estabelecido pelo município, garantindo que o evento ocorra sem atrasos.
- Disponibilidade para ajustes técnicos antes e durante o evento, conforme necessidade da organização.
- Desmontagem e retirada da estrutura no prazo determinado, com limpeza e conservação do local.

5. Obrigações da Contratada

- Garantia de suporte técnico durante todo o evento.
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos para evitar interrupções.
- Cumprimento integral do contrato e das especificações exigidas.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade dos serviços e o sucesso dos eventos promovidos pelo município.

Para a aquisição dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo dos itens, o mesmo foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda para um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.
------	--------	-----------	---------	--------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



1	330806	LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: PALCO 16X14: COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 16.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESAS DE PA,2 AREA DE SERVICO ANEXO AO PALCO 5X5 LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, FEXAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO. INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA E CERTIDAO DE REGISTRO NO (CREA). MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM. SOM E ILUMINAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE OPERACAO DE SONORIZACAO ATE 10.000 PESSOAS: LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZACAO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TECNICO SHOW NACIONAL - EXPECIFICACAO TECNICA: CONTENDO SISTEMA DE SOM PARA O PUBLICO SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO (P.A.): CONSOLE DE 48 CANAIS. DIGITAIS: YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) SOUNDCRAFT (VII, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR, PA ESTÉREO E PROCESSADO, DELAY, CENTER, OUT FILL E FRONT FILL, SHURE 58 PARA ALINHAMENTO PA, 03 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA, 24 CAIXAS LINE ARRAYS; 16 SUB GRAVE 2X18"; AMPLIFICADORES DO P.A. COM POTÊNCIA PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE 10 MIL PESSOAS, E RESPOSTA DE 115 DECIBEIS A 25M DE DISTANCIA DO PALCO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRAFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 SAIDAS MATRIX DE EM VIAS INDEPENDENTES SENDO 02 PARA O P.A. LINE ARRAY, 02 PARA O SUB GRAVE, 02 PARA O P.A. DELAY E 02 PARA O FRONT FILL; 01 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 03 ENTRADAS E 08 SAIDAS INDEPENDENTES PARA LIGAR AS SAIDAS DE MATRIX; MULTICABO DE 56 VIAS COM SPLITER PARA A MESA DE P.A. E	DIARA	15
---	--------	---	-------	----



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		MONITORA, 01 NOTEBOOK PLAYER DE AUDIO; 01 P.A. FRONT FILL ESTEREO; SISTEMA DE MONITORACAO DO PALCO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS (PREFERENCIALMENTE DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) SOUNDCRAFT (VII, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR) E 16 CANAIS AUXILIARES DE SAIDA COM 04 EQUALIZADORES ESTEREOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS; TODOS OS CANAIS COM EQUALIZADORES PARAMETRICOS DE 04 BANDAS, COMPRESSORES E GATES; SIDE FILL 04 VIAS PROCESSADO, AMPLIFICADO, DUPLO E ESTEREO; 04 SPOT (NEXO, SM 400, CLAIR, MEYER) 04 MONITORES MODELO SM400 AMPLIFICADO; BACK LINE COM 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO, CAIXA, TONS, SURDO E 2 ESTANTES PARA CAIXA, CHIMBAL E 4 ESTANTES DE PRATOS (YAMAHA, PEARL E PREMIER,DW);STAND BY; PERCUSSÃO CONTENDO (TRIO DE CONGAS HI, MID, LOW, BONGO LP OU EQUIVALENTE E TIMBAL COM SEUS DEVIDOS PEDESTAIS 01 CUBO DE BAIXO MODELO HARTKE; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MODELO (JCM 900 E FENDER); 04 MIC, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ROSCO 02X01 METROS; COMUNICAÇÃO MESA DE PA E MESA DE PALCO: SHURE 58 PARA ALINHAMENTO DO MONITOR; 08 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA; PEDESTAIS 12 GRANDES E 6 PEQUENOS,, 12 DIRECTS, 4 MULTI-VIAS DE 12. LED: GRANDE PORTE - PAINEL DE LED 08 X 04: PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO, MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM.		
2	329231	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA - GRADE INIBIDORA - TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,10. MONTAGEM, EXECUCAO E DESMONTAGEM	METRO	1500
3	329238	LOCACAO, MONTAGEM, DECORACAO E DESMONTAGEM DE CAMARIM COM DIMENSOES RAZOAVEIS DE 5X5 COM PAREDES DE ESTRUTURA METALICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 16MM, L EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MACANETA, POSSUIR DECORACAO E MOBILIARIO DE ACORDO COM RIDER TECNICO, POSSUIR APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, POSSUIR 03 TOMADAS 110 VOLTS, UM BANHEIRO COM ACESSO INTERNO, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS ESPECIFICACOES DO RIDER DO ARTISTA. MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM	DIARIA	23
4	329237	LOCACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - LOCACAO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/REVERSAO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM	DIARIA	23
5	329239	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE EVENTO PARA COORDENACAO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORARIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA FUNCAO DE CARREGADORES CONFORME RIDER DO ARTISTA.	DIARIA	20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6	329242	SERVICO TRANSMISSAO E GRAVACAO GRANDE PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM 01 - MESA DE SOM DIGITAL LS9 04 - RADIOS COMUNICADORES 01- COMPRESSOR DIGITAL 06 - CAMERAS FULL HD 05 - TRIPES PARA CAMERAS 06 - PLACAS CAPTURA FULL HD03 – 03- TV'S PARA O SISTEMA RETORNO. 02 - NOTEBOOK 01-DRONE COM IMAGENS AEREAS 02 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO - TODO CABEAMENTO DE SINAL NECESSARIO PARA O SISTEMA HDMI 4K 01 PRODUTOR E EDITOR 03 CINEGRAFISTAS 01 TECNICO DE AUDIO SOM 01 PAINEL DE LED P03 COM DIMENSAO DE 4,5 X 2.	DIARIA	25
7	329221	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO GRANDE PORTE OPERACAO DE ILUMINACAO: SERVICOS DE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA DE ILUMINACAO: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE NO MINIMO UMA ESTRUTURA COMPLETA COM BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, COM NO MINIMO 03 LINHAS DE 10M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRES LINHAS INTERMEDIARIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVACAO COM 06 TALHAS; E 80 METROS TRELICA Q30 30 METROS TRELICA Q50 - 40 MOVING BEAM 200 9R; -24 CANHOES PAR LED 3W RGBWA -08 ATOMIC 3000; -01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2 COM 04 SAIDAS DMX; - 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 COM GEL R61; - 08 MINI BRUTS PARA ILUMINACAO DA PLATEIA, -12 COB QUENTE E FRIO -20 STROB LED -20 OCHE 38 LED - 02 MAQUINAS DE FUMACA DE 1.500W COM CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR; - 04 CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO CENARIO E CORTINA FRONTAL COM SISTEMA DE ABRIR E FECHAR.	DIARIA	15

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com empresas do ramo de atuação compatível com o objeto contratado, observando-se que os valores cotados estão condizentes com os praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor do investimento está orçado de acordo com a média de preços apurada, conforme planilha anexa ao processo, no montante estimado de **R\$ 2.486.645,40 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, estando inclusas todas as despesas operacionais, administrativas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, logísticas, de transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, suporte técnico e demais custos necessários à plena execução do objeto contratado.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-----------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



1	330806	LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: PALCO 16X14: COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 16.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESAS DE PA,2 AREA DE SERVICO ANEXO AO PALCO 5X5 LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, FEXAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO. INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA E CERTIDAO DE REGISTRO NO (CREA). MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM. SOM E ILUMINAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE OPERACAO DE SONORIZACAO ATE 10.000 PESSOAS: LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARA	15	R\$ 97.600,00	R\$ 1.464.000,00
---	--------	---	-------	----	---------------	------------------



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TECNICO SHOW NACIONAL - EXPECIFICACAO TECNICA: CONTENDO SISTEMA DE SOM PARA O PUBLICO SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO (P.A.): CONSOLE DE 48 CANAIS. DIGITAIS: YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) SOUNDCRAFT (VI1, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR, PA ESTÉREO E PROCESSADO, DELAY, CENTER, OUT FILL E FRONT FILL, SHURE 58 PARA ALINHAMENTO PA, 03 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA, 24 CAIXAS LINE ARRAYS; 16 SUB GRAVE 2X18"; AMPLIFICADORES DO P.A. COM POTÊNCIA PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE 10 MIL PESSOAS, E RESPOSTA DE 115 DECIBEIS A 25M DE DISTANCIA DO PALCO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRAFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 SAIDAS MATRIX DE EM VIAS INDEPENDENTES SENDO 02 PARA O P.A. LINE ARRAY, 02 PARA O SUB GRAVE, 02 PARA O P.A. DELAY E 02 PARA O FRONT FILL; 01 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 03 ENTRADAS E 08 SAIDAS INDEPENDENTES PARA LIGAR AS SAIDAS DE MATRIX; MULTICABO DE 56 VIAS COM SPLITER PARA A MESA DE P.A. E MONITORA, 01 NOTEBOOK PLAYER DE AUDIO; 01 P.A. FRONT FILL ESTEREO; SISTEMA DE MONITORACAO DO PALCO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS (PREFERENCIALMENTE DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) SOUNDCRAFT (VI1, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR) E 16 CANAIS AUXILIARES DE SAIDA COM 04 EQUALIZADORES ESTEREOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS;				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		TODOS OS CANAIS COM EQUALIZADORES PARAMETRICOS DE 04 BANDAS, COMPRESSORES E GATES; SIDE FILL 04 VIAS PROCESSADO, AMPLIFICADO, DUPLO E ESTEREO; 04 SPOT (NEXO, SM 400, CLAIR, MEYER) 04 MONITORES MODELO SM400 AMPLIFICADO; BACK LINE COM 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO, CAIXA, TONS, SURDO E 2 ESTANTES PARA CAIXA, CHIMBAL E 4 ESTANTES DE PRATOS (YAMAHA, PEARL E PREMIER,DW);STAND BY; PERCUSSÃO CONTENDO (TRIO DE CONGAS HI, MID, LOW, BONGO LP OU EQUIVALENTE E TIMBAL COM SEUS DEVIDOS PEDESTAIS 01 CUBO DE BAIXO MODELO HARTKE; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MODELO (JCM 900 E FENDER); 04 MIC, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ROSCO 02X01 METROS; COMUNICAÇÃO MESA DE PA E MESA DE PALCO: SHURE 58 PARA ALINHAMENTO DO MONITOR; 08 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA; PEDESTAIS 12 GRANDES E 6 PEQUENOS,, 12 DIRECTS, 4 MULTI-VIAS DE 12. LED: GRANDE PORTE - PAINEL DE LED 08 X 04: PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO, MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM.				
2	329231	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA - GRADE INIBIDORA - TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,10. MONTAGEM, EXECUCAO E DESMONTAGEM	METRO	1500	R\$ 43,50	R\$ 65.250,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3	329238	LOCACAO, MONTAGEM, DECORACAO E DESMONTAGEM DE CAMARIM COM DIMENSOES RAZOAVEIS DE 5X5 COM PAREDES DE ESTRUTURA METALICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 16MM, L EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MACANETA, POSSUIR DECORACAO E MOBILIARIO DE ACORDO COM RIDER TECNICO, POSSUIR APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, POSSUIR 03 TOMADAS 110 VOLTS, UM BANHEIRO COM ACESSO INTERNO, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS ESPECIFICACOES DO RIDER DO ARTISTA. MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM	DIARIA	23	R\$ 7.807,50	R\$ 179.572,50
4	329237	LOCACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - LOCACAO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/REVERSAO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM	DIARIA	23	R\$ 7.710,60	R\$ 177.343,80
5	329239	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE EVENTO PARA COORDENACAO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORARIO DE	DIARIA	20	R\$ 6.033,33	R\$ 120.666,60



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		PALCO E O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA FUNCAO DE CARREGADORES CONFORME RIDER DO ARTISTA.				
6	329242	SERVICO TRANSMISSAO E GRAVACAO GRANDE PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM 01 - MESA DE SOM DIGITAL LS9 04 - RADIOS COMUNICADORES 01- COMPRESSOR DIGITAL 06 - CAMERAS FULL HD 05 - TRIPES PARA CAMERAS 06 - PLACAS CAPTURA FULL HD03 - 03- TV'S PARA O SISTEMA RETORNO. 02 - NOTEBOOK 01-DRONE COM IMAGENS AEREAS 02 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO - TODO CABEAMENTO DE SINAL NECESSARIO PARA O SISTEMA HDMI 4K 01 PRODUTOR E EDITOR 03 CINEGRAFISTAS 01 TECNICO DE AUDIO SOM 01 PAINEL DE LED P03 COM DIMENSAO DE 4,5 X 2.	DIARIA	25	R\$ 10.500,00	R\$ 262.500,00
7	329221	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO GRANDE PORTE OPERACAO DE ILUMINACAO: SERVICOS DE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA DE ILUMINACAO: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE NO MINIMO UMA ESTRUTURA COMPLETA COM BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, COM NO MINIMO 03 LINHAS DE 10M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRES LINHAS INTERMEDIARIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVACAO COM 06 TALHAS; E 80 METROS TRELICA Q30 30 METROS TRELICA Q50 - 40 MOVING BEAM 200 9R; -24 CANHOES PAR LED 3W RGBWA -08 ATOMIC 3000; -01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2 COM 04 SAIDAS DMX; -12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 COM GEL R61; - 08 MINI BRUTS PARA ILUMINACAO DA PLATEIA, -12 COB QUENTE E FRIO -20 STROB LED -20 OCHE 38 LED - 02 MAQUINAS DE FUMACA DE 1.500W COM	DIARIA	15	R\$ 14.487,50	R\$ 217.312,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR; - 04 CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO CENARIO E CORTINA FRONTAL COM SISTEMA DE ABRIR E FECHAR.				
Total						R\$ 2.486.645,40

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, competitividade e padronização do serviço, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo garantir uma solução completa e integrada para a realização dos eventos do Município de Nova Monte Verde/MT, abrangendo todos os aspectos técnicos necessários para oferecer uma experiência de qualidade ao público.

A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura e serviços essenciais para a montagem e operação do evento de grande porte, incluindo palco, painel de LED, sistema de som, iluminação, gravação e transmissão ao vivo. A solução deve ser planejada de forma a garantir eficiência operacional, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Para o objeto deste estudo, a solução mais viável seria o pregão na modalidade Ata de Registro de Preços, por não gerar obrigatoriedade na aquisição total do contrato, visto que as Ordens de Compra podem ser geradas a partir da necessidade, realizando a compra parcelada dos itens, ampliando também a concorrência de participantes e a busca por menor preço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação de palco, LED, som, iluminação, gravação e transmissão visa garantir a excelência na realização dos eventos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



promovidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT. Os resultados esperados incluem:

1. Qualidade e Eficiência na Realização dos Eventos

- Disponibilização de uma estrutura moderna e adequada ao porte do evento, assegurando conforto e segurança para os participantes.
- Uso de equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, proporcionando clareza na comunicação e um ambiente visualmente impactante.

2. Maior Alcance e Visibilidade

- Transmissão ao vivo do evento para atingir um público maior, incluindo moradores que não possam comparecer presencialmente.
- Painéis de LED de alta definição para exibição de informações, apresentações e conteúdos interativos, aprimorando a experiência do público.

3. Segurança e Conformidade Técnica

- Cumprimento de todas as normas de segurança, garantindo a integridade física dos participantes, equipe técnica e artistas.
- Montagem e desmontagem da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos ou transtornos na programação do evento.

4. Registro e Transparência

- Gravação do evento para fins de divulgação institucional e prestação de contas à população, reforçando a transparência na gestão pública.

5. Satisfação da População

- Atendimento às expectativas do público e dos organizadores, promovendo eventos bem estruturados e com alto nível de profissionalismo.
- Promoção da cultura e do entretenimento no município, fortalecendo a identidade local e incentivando a participação comunitária.

Com isso, a contratação dos serviços garantirá que os eventos do município sejam realizados de forma organizada, segura e inovadora, proporcionando benefícios diretos à população e valorizando a cultura e a comunicação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas em edital;
- b) Definição de estratégias, com vistas à boa execução do objeto contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A priori, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT apoia e coopera com todas as iniciativas em sustentabilidade, e os itens adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é VIÁVEL, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos públicos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentaria para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a formalização adequada de processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e que atende aos padrões e preços de mercado.

Nova Monte Verde/MT, 23 de julho de 2026.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II

Modelo de proposta de preço PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330806	LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: PALCO 16X14: COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 16.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESAS DE PA,2 AREA DE SERVICO ANEXO AO PALCO 5X5 LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, FEXAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO. INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA E CERTIDAO DE REGISTRO NO (CREA). MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM. SOM E ILUMINAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE OPERACAO DE SONORIZACAO ATÉ 10.000 PESSOAS: LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZACAO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TECNICO SHOW NACIONAL - EXPECIFICACAO TECNICA: CONTENDO SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO (P.A.): CONSOLE DE 48 CANAIS. DIGITAIS: YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) SOUNDCRAFT (VI1, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR, PA	DIARA	15		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		ESTÉREO E PROCESSADO, DELAY, CENTER, OUT FILL E FRONT FILL, SHURE 58 PARA ALINHAMENTO PA, 03 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA, 24 CAIXAS LINE ARRAYS; 16 SUB GRAVE 2X18"; AMPLIFICADORES DO P.A. COM POTÊNCIA PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE 10 MIL PESSOAS, E RESPOSTA DE 115 DECIBEIS A 25M DE DISTANCIA DO PALCO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRAFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 SAIDAS MATRIX DE EM VIAS INDEPENDENTES SENDO 02 PARA O P.A. LINE ARRAY, 02 PARA O SUB GRAVE, 02 PARA O P.A. DELAY E 02 PARA O FRONT FILL; 01 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 03 ENTRADAS E 08 SAIDAS INDEPENDENTES PARA LIGAR AS SAIDAS DE MATRIX; MULTICABO DE 56 VIAS COM SPLITER PARA A MESA DE P.A. E MONITORA, 01 NOTEBOOK PLAYER DE AUDIO; 01 P.A. FRONT FILL ESTEREO; SISTEMA DE MONITORACAO DO PALCO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS (PREFERENCIALMENTE DIGIDESIGN (DIGI MIX RACK, SC48, MODELOS S6L) YAMAHA (PM1D, PM5D /PM5D RH, M7CL, CL5, RIVAGE) SOUNDCRAFT (VI1, VI 3000,) DIGICO (SD7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO2 , PRO2C, XL8) OU SIMILAR) E 16 CANAIS AUXILIARES DE SAIDA COM 04 EQUALIZADORES ESTEREOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS; TODOS OS CANAIS COM EQUALIZADORES PARAMETRICOS DE 04 BANDAS, COMPRESSORES E GATES; SIDE FILL 04 VIAS PROCESSADO, AMPLIFICADO, DUPLO E ESTEREO; 04 SPOT (NEXO, SM 400, CLAIR, MEYER) 04 MONITORES MODELO SM400 AMPLIFICADO; BACK LINE COM 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO, CAIXA, TONS, SURDO E 2 ESTANTES PARA CAIXA, CHIMBAL E 4 ESTANTES DE PRATOS (YAMAHA, PEARL E PREMIER,DW);STAND BY; PERCUSSÃO CONTENDO (TRIO DE CONGAS HI, MID, LOW, BONGO LP OU EQUIVALENTE E TIMBAL COM SEUS DEVIDOS PEDESTAIS 01 CUBO DE BAIXO MODELO HARTKE; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MODELO (JCM 900 E FENDER); 04 MIC, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ROSCO 02X01 METROS; COMUNICAÇÃO MESA DE PA E MESA DE PALCO: SHURE 58 PARA ALINHAMENTO DO MONITOR; 08 PONTO DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA; PEDESTAIS 12 GRANDES E 6 PEQUENOS,, 12 DIRECTS, 4 MULTI-VIAS DE 12. LED: GRANDE PORTE - PAINEL DE LED 08 X 04: PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO, MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM.				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

2	329231	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA - GRADE INIBIDORA - TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,10. MONTAGEM, EXECUCAO E DESMONTAGEM	METRO	1500		
3	329238	LOCACAO, MONTAGEM, DECORACAO E DESMONTAGEM DE CAMARIM COM DIMENSOES RAZOAVEIS DE 5X5 COM PAREDES DE ESTRUTURA METALICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 16MM, L EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MACANETA, POSSUIR DECORACAO E MOBILIARIO DE ACORDO COM RIDER TECNICO, POSSUIR APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, POSSUIR 03 TOMADAS 110 VOLTS, UM BANHEIRO COM ACESSO INTERNO, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS ESPECIFICACOES DO RIDER DO ARTISTA. MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM	DIARIA	23		
4	329237	LOCACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - LOCACAO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/REVERSAO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM	DIARIA	23		
5	329239	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE EVENTO PARA COORDENACAO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORARIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA FUNCAO DE CARREGADORES CONFORME RIDER DO ARTISTA.	DIARIA	20		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

6	329242	SERVICO TRANSMISSAO E GRAVACAO GRANDE PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM 01 - MESA DE SOM DIGITAL LS9 04 - RADIOS COMUNICADORES 01- COMPRESSOR DIGITAL 06 - CAMERAS FULL HD 05 - TRIPES PARA CAMERAS 06 - PLACAS CAPTURA FULL HD03 – 03- TV'S PARA O SISTEMA RETORNO. 02 - NOTEBOOK 01-DRONE COM IMAGENS AEREAS 02 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO - TODO CABEAMENTO DE SINAL NECESSARIO PARA O SISTEMA HDMI 4K 01 PRODUTOR E EDITOR 03 CINEGRAFISTAS 01 TECNICO DE AUDIO SOM 01 PAINEL DE LED P03 COM DIMENSAO DE 4,5 X 2.	DIARIA	25		
7	329221	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO GRANDE PORTE OPERACAO DE ILUMINACAO: SERVICOS DE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA DE ILUMINACAO: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE NO MINIMO UMA ESTRUTURA COMPLETA COM BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, COM NO MINIMO 03 LINHAS DE 10M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRES LINHAS INTERMEDIARIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVACAO COM 06 TALHAS; E 80 METROS TRELICA Q30 30 METROS TRELICA Q50 - 40 MOVING BEAM 200 9R; -24 CANHOES PAR LED 3W RGBWA -08 ATOMIC 3000; -01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2 COM 04 SAIDAS DMX; -12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 COM GEL R61; - 08 MINI BRUTS PARA ILUMINACAO DA PLATEIA, -12 COB QUENTE E FRIO -20 STROB LED -20 OCHE 38 LED - 02 MAQUINAS DE FUMACA DE 1.500W COM CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR; - 04 CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO CENARIO E CORTINA FRONTAL COM SISTEMA DE ABRIR E FECHAR.	DIARIA	15		
					Total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2026 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos serviços, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, dede 2026.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7460/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 7460/2026”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 24/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
005 – Fundo Municipal de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas – Raízes e Ritmos
2 041 – Apoio e Promoção de Eventos Culturais, Tradicionais e Folclóricos
91 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o serviço diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer serviço diversos daquele especificado na Autorização.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL*

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7460/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**”, e a empresa doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os materiais fornecidos serão os seguintes:

Item	Material	Descrição do Serviço	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.1. o prazo de validade;
- 5.3.2. a data da emissão;
- 5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5. o valor a pagar; e
- 5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

6.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
005 – Fundo Municipal de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas – Raízes e Ritmos
2 041 – Apoio e Promoção de Eventos Culturais, Tradicionais e Folclóricos
91 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 10.16** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.17.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.
 - 11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
 - 11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
 - 11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:
- 14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
- 14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7460/2026**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IX

Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **AFIRMA**, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

☐ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ